



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



CONTRATO No 003/2011

PROCESSO SC No 71856/2011

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO No 003/2011, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE METAS NO PLANO DE TRABALHO DO ANO DE 2014 - ANEXO I E ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS PARA 2014 NO SISTEMA DE PAGAMENTO - ANEXO II.

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede na Rua Mauá, nº 51, Luz - São Paulo, Capital, CEP: 01028-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.531.051/0001-80, neste ato representado por seu Titular, Dr. Marcelo Mattos Araujo, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.455.951 e do CPF/MF nº 028.721.728-07 doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari, qualificada como Organização Social, com CNPJ/MF No 01.845.656/0001-78, tendo endereço à Rua Floriano Peixoto, nº 490, Bairro centro, CEP 14.340.000 - cidade de Brodowski, e com estatuto registrado no Oficial Civil de Pessoa Jurídica Brodowski, registrado em microfilme sob número de ordem 129 em 03/10/2011, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Angelica Policeno Fabbri, brasileira, portadora do RG: nº 7.607.044-x e CPF: no 065.414.868-67, e o Diretor Administrativo Financeiro Luiz Antonio Bergamo, brasileiro, portador do RG nº 13.281.969-7 e C.P.F. 059.035.428-08 doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado este 6º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 003/2011, que firmaram em 14 de julho de 2011, para ficar constando o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em razão do presente Termo de Aditamento fica alterado o Anexo Técnico I - Programa de Trabalho, para a alteração e inclusão de novos indicadores e metas referente ao exercício de 2014 e Anexo II - Sistema de Pagamento, para alteração no cronograma de desembolso dos recursos orçamentários previstos no referido exercício, partes integrantes deste instrumento.

AK



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a redação da Cláusula Sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

"Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no Anexo Técnico I - Programa de Trabalho / Prestação de serviços", a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento", a importância global estimada, em **R\$ 46.437.780,00 (Quarenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

"Do montante global mencionado no caput desta cláusula:

- a) o valor de **R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais)**, correspondente ao exercício financeiro de 2014, onerará a rubrica PT 13.391.1214.5734.0000, no item 3.33.90.39 destinados a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO".

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica alterada a redação da Cláusula Oitava, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o exercício de 2014, os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

- 1- 90% (noventa por cento) do valor previsto no "caput" desta cláusula, correspondente a **R\$ 10.350.000,00** (Dez milhões e trezentos e cinquenta mil reais), será repassado conforme descrito no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
- 2- 10% (dez por cento) do valor previsto no "caput" desta cláusula, correspondente a **R\$ 1.150.000,00** (Um milhão, cento e cinquenta mil reais), será repassado conforme descrito no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento e cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral dos indicadores, conforme previsto no Anexo I - Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO**



CLÁUSULA QUARTA:

Os demais itens e cláusulas do Contrato permanecem inalterados.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 19 de dezembro de 2013.

Marcelo Mattos Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Angelica Policeno Fabbri
Diretora Executiva
Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari

Luiz Antonio Bergamo
Diretor Administrativo/Financeiro
Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari